



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL nº. 1.518/2016

“Altera carga horária de servidores.”

MARIA DO CARMO TRONCO DE VARGAS, Prefeita Municipal em Exercício de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária dos cargos de Monitora de Menores passa ser de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos serão aumentados proporcionalmente a nova carga horária.

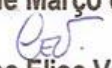
Art. 3º. Fica assegurado ao servidor efetivo no prazo de até 30 dias a opção pela nova jornada de trabalho em respeito ao ato jurídico perfeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Dona Francisca/ RS, aos 17 dias do mês de Março de 2016.


MARIA DO CARMO TRONCO DE VARGAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Em 17 de Março de 2016.


Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.